



**Prefeitura Municipal de Coronel Vivida**  
**Estado do Paraná**

**LEI Nº 1.351/95**

**DATA: 27.04.95**

**SUMULA:** Concede antecipação de reajuste salarial para todos os Servidores, ativos e inativos da Municipalidade.

A CAMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º) -** Ficam reajustados em 10%(dez por cento) os salários dos Servidores Públicos Municipais, ativos e inativos, de Coronel Vivida, Estado do Paraná, a partir de 1º(primeiro) de abril de 1995.

**§ 1º) -** O percentual de reajuste concedido conforme caput fica considerado como antecipação salarial à data base dos Servidores.

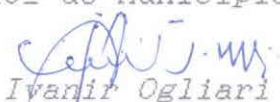
**§ 2º) -** O reajuste do caput, será aplicado sobre os valores constantes na Tabela de Salários do mês de Novembro de 1994, parte integrante do Decreto nº 1644/94 de 30.11.94.

**Art. 2º) -** As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral para o Exercício de 1995.

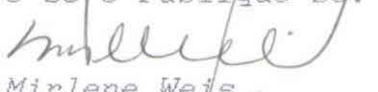
**Art. 3º) -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º(primeiro) de abril de 1995.

**Art. 4º) -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27(vinte e sete) dias do mês de abril de 1995, 106º da República e 40º do Município.

  
Ivanir Ogliari  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

  
Mirlene Weis,  
Técnica de Administração  
Divisão de Recursos Humanos